



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-DIV
NÚMERO BANCO DO BRASIL Nº 895416

1ª PARTE - PREÂMBULO

a) **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E INSTALAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LINK IP DEDICADO, COM IMPLANTAÇÃO DE FIBRA ÓTICA E PTP RÁDIO 5.8GHZ EM DETERMINADOS PONTOS DE CADA SECRETARIA, ZONA URBANA E RURAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, SUPORTE E EQUIPAMENTOS (COMODATO), A FIM DE TRANSPORTAR OS DADOS DO LINK DEDICADO DE INTERNET E SERVIDORES INTERNOS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE LAN-TO-LAN E SOLUÇÃO DE HOTSPOT/WIFI LIVRE E CORPORATIVO, NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

b) **ESPECIE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO.

c) **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE

d) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

e) **SECRETARIAS:**

- Fundo Municipal de Previdência Social
- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal da Saúde
- Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania

f) **ORDENADOR DE DESPESA:**

- Márcia Geane Araújo Celestino
- Francisco Antônio dos Santos Neto
- Francisco Martins do Nascimento Neto
- Rafael Lopes de Moraes
- Francisco Noélio Fernandes Albuquerque
- Nazidir Gomes de Oliveira
- Thalles Walker Medeiros Vital

g) **DATAS:**

- **EMISSÃO DO EDITAL:** 03 DE SETEMBRO DE 2021
- **CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** 08 DE SETEMBRO DE 2021 A 20 DE SETEMBRO DE 2021
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 08H00MIN
- **FASE DE DISPUTA DE LANCES:** 20 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



h) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado no link – licitações públicas.

i) E-MAIL: licitacao@itarema.ce.gov.br.

j) DOS ANEXOS DO EDITAL:

- Anexo I - Termo de Referência, Especificação do objeto e Especificações técnicas.
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preço.
- Anexo III - Modelo de Declarações / Procuração.
- Anexo IV - Minuta do Contrato.

2º PARTE - DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E INSTALAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LINK IP DEDICADO, COM IMPLANTAÇÃO DE FIBRA ÓTICA E PTP RÁDIO 5.8GHZ EM DETERMINADOS PONTOS DE CADA SECRETARIA, ZONA URBANA E RURAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, SUPORTE E EQUIPAMENTOS (COMODATO), A FIM DE TRANSPORTAR OS DADOS DO LINK DEDICADO DE INTERNET E SERVIDORES INTERNOS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE LAN-TO-LAN E SOLUÇÃO DE HOTSPOT/WIFI LIVRE E CORPORATIVO, NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, conforme especificações em anexo do edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas, cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Itarema, que atenda a todas as condições exigidas neste Edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, e previamente credenciados perante o Banco do Brasil, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.2 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2.1 – Os documentos apresentados em cópia sem autenticação de cartório, poderão ser solicitados a apresentação do original para a comparação entre o original e a cópia, e se atestar a autenticidade, conforme determina a Lei nº 13.726/2018

2.2.2 - Só serão aceitas cópias legíveis.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itarema-Ce.

II- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



III- Que se encontram sob falência, recuperação judicial, **concurso de credores, dissolução ou liquidação;**

IV- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

V- Empresa que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itarema, Ce.

VI- Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

VII- Que tenha grau de parentesco entre os concorrentes;

2.4- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5 - NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE:

2.5.1- Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMI, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.

2.5.2- Empresas que possuam vínculos entre si, até segundo grau, em linha reta, afins ou colaterais, sob pena de suspensão da participação e abertura de processo administrativo para apuração de conluio, nos termos dos Acórdãos 3033/2010 e 333/2015, ambos do Plenário do TCU.

2.6 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.6.1 – As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração segundo a Lei Complementar Nº 123, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.6.2 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar Nº. 123, de 14.12/2006 e alterações posteriores, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.4 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.6.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública desta Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6.6 – Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.6.4.

3. DO CREDENCIAMENTO E SISTEMA DO BANCO DO BRASIL





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



- 3.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número do Suporte Técnico: 0800 729 0500. Ou pelo site do Banco do Brasil **www.licitacoes-e.com.br**, acesso “fornecedor”.
- 3.3 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Banco do Brasil, provedor do sistema.
- 3.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil.
- 3.8 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.
- 3.9 - As pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear, junto ao Banco do Brasil, operador, devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitacoes-e.com.br.
- 3.10- Fica na responsabilidade do Banco do Brasil, a exigência de documentos necessários para o cadastro junto ao banco, assim como o controle dos cadastros ativos.
- 3.11 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará pelo licitante direto, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.12 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de documentos, proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.13 - A chave de identificação (chave J) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil;
- 3.14 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Itarema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.15 - A licitante deverá manifestar interesse em participar e realizar cadastro da Licitação escolhida, diretamente no site do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br.
- 3.16 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



- 3.17 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva do Banco do Brasil para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;
- 3.18 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.
- 3.19 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente numa Agência do Banco do Brasil, e preencher as informações desejadas da licitação específica escolhida, até o horário fixado no edital para cadastro no sistema.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) inicialmente por meio do sistema: www.licitacoes-e.com.br;
- 4.2- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, respectivamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3- A etapa de postagem da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 4.4- Na etapa de apresentação da proposta inicial e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, mas apenas após a fase de lance.
- 4.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.6- Os documentos, enviados deverão ser preferencialmente em formato PDF, também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar).
- 4.7- Os documentos complementares à proposta (Proposta Ajustada) e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.
- 4.8- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.
- 4.9- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.10- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.11- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 4.12- A Pregoeira poderá também solicitar original de documento, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada e/ou inabilitada.





5. DA CARTA PROPOSTA

- 5.1- A Proposta de Preço, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada conforme Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterà:
- 5.1.1- A Proposta Inicial, é obrigatória ser postada junto com o documento de habilitação, em papel timbrado, identificada, contendo nome do proponente, endereço, telefone, CNPJ.
- 5.1.2- A modalidade e o número da licitação;
- 5.1.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;
- 5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- 5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;
- 5.1.7- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;
- 5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
- 5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado, valor unitário, multiplicado pela quantidade, gerando o global, que deve ser registrado no sistema.
- 5.5- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.
- 5.6- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.7- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
- 5.8- Na análise das Cartas Propostas de preços a Pregoeira observará o PREÇO GLOBAL POR LOTE, expresso em reais.
- 5.9- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.10- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade.
- 5.11- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 5.12- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



5.13- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

5.14- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.

5.15- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados.

5.16- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, com os preços unitários e totais, de cada item, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.17- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos da Proposta Inicial, acrescentando também os dados bancários da licitante, relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, endereço completo, Cidade e UF, cargo e função na empresa.

5.18- A Carta Proposta final consolidada deverá ser anexada no sistema do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br, na opção **incluir anexo da proposta**.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos inicialmente, logo após a divulgação do edital no sítio eletrônico, sendo exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2- A etapa de postagem dos Documentos de Habilitação, será encerrada com a abertura da sessão pública, abertura das propostas, após essa fase o sistema não permite mais inserção de documentos.

6.3- Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, para confirmação dos já enviados, a Pregoeira solicitará e os mesmo serão enviados pelo e-mail, no prazo de 2h00min (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

6.5- Os documentos apresentados sem autenticação digital, e que não poderão ser validados, o Pregoeiro poderá solicitar cópia autenticada ou original, que deve ser enviados via correio ou na sede da comissão.

6.4- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART.28)

a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





f) Alvará de Funcionamento;

6.4.2- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART.29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual (CGF)** ou **contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (**Certidão Negativa de Débitos Municipal**);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda **Estadual** de seu domicílio;
- e) A comprovação de quitação para com a Fazenda **Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas – CNDT**, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

6.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30)

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu produtos compatíveis com características com o objeto desta licitação. Caso o atestado não contenha as características detalhadas dos produtos, deverá estar acompanhado de contrato de prestação de serviços que o deu origem. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente, ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade.
- b) Declaração de vistoria (vista técnica), emitida pelo Departamento de TI do Município de Itarema, que certificará que o licitante visitou os locais onde serão instalados e está apto para atender os serviços exigidos e demandas e estruturas.
 - A visita deve ser agendada das 08h30min às 12h00min, entre os dias 14/09/2021 a 16/09/2021, com agendamento prévio no Departamento de TI, através do e-mail: ti@itarema.ce.gov.br, para comparecimento no dia 17/09/2021, através de representantes sendo de total responsabilidade da licitante, junto ao Departamento de TI, os quais serão acompanhados pelo Diretor de TI deste Departamento.
- c) Declaração que possui pessoal técnico qualificado, dois funcionários, e que os mesmo ficarão junto com o pessoal do Departamento de TI na prefeitura. Assim como possui veículo com escada (6 metros), dois kits de manutenção de fibra e equipamentos de proteção individual EPIs.

6.4.4- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART.31)

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, gerente ou diretor;





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



- a.1- Ficam dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial as empresa enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.5- DECLARAÇÕES / OUTROS:

- a) Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
- b) Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;
- c) Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) A LICITANTE também deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, email e a pessoa de contato na empresa. A ausência desses dados não a inabilitará.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1- O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil - BB.

7.1.1- O Sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil – BB.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de ITAREMA/CE, designado como Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante da página eletrônica do Banco do Brasil - BB (www.licitacoes.com.br).

7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:

7.3.1- A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura das Propostas recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

7.3.2- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.3- Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.

7.3.4- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



7.4.1- Abertas as Cartas Propostas o Pregoeiro verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.2- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.4.3- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pela PREGOEIRA, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5- LANCES SUCESSIVOS:

7.5.1- Classificadas as Cartas Propostas, a PREGOEIRA dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.3- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.4- Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.

7.5.5- Quando não for possível finalizar todos os lotes no mesmo dia, a Pregoeira registrará na Caixa de mensagem do sistema, a suspensão da disputa, assim como o dia e horário de sua continuidade.

7.5.6- Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

7.5.7- Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do item. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos.

7.5.8- O modo de disputa será **ABERTO**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.9- No modo de **DISPUTA ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de no mínimo 0,10 (dez centavos)**.

7.5.10- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. O pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.5.11- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.5.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante nos autos do processo.





7.5.13- O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, e esteja habilitado, para no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado. Essa deve ser anexada no sistema do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br, na opção **incluir anexo da proposta**.

7.5.14- Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.15- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.5.16- O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.17- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha do Projeto Básico nos autos do processo.

7.5.18- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela(s) Unidade(s) Gestora(s) interessada(s), responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.5.19- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:

7.6.1- Havendo Carta Proposta classificada aceitável, a Pregoeira analisará os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, que foram remetidos inicialmente, por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, conforme item 6.4.

7.6.2- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, deverão ser remetidos inicialmente, logo após a divulgação do edital no sítio eletrônico, sendo exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A etapa de postagem dos Documentos de Habilitação, será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.6.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo a Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.6.4- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.5- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.6- A Pregoeira examinará os “documentos de habilitação” ao final do julgamento de todos os itens.

7.7- RECURSOS:

7.7.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de prazo de 15 (quinze) minutos, após convocação do pregoeiro, concedido na sessão pública, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



- 7.7.2- As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
- 7.7.3- Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.7.4- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 7.7.5- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 7.7.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.
- 7.7.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.7.8- Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Gestor adjudicará o vencedor e procederá a homologar o processo, para determinar a contratação;
- 7.7.9- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Itarema.

7.8- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

- 7.8.1- Da sessão do Pregão será lavrada (emitida através do sistema) ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, os valores das Propostas cadastradas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
- 7.8.2- Será anexo da ata, o histórico de lote a lote;
- 7.8.3- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado, a Secretaria competente para homologação e subsequente formalização do contrato.

7.9- SUSPENSÃO DA SESSÃO:

- 7.9.1- A Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.
- 7.9.2- Após a fase de disputa, a Pregoeira suspenderá a licitação para análise nos Documentos de Habilitação, e registrará na Caixa de Mensagem do sistema, o dia que dará o resultado da Habilitação, onde na ocasião será convocação segundo colocado, em caso de inabilitação do primeiro colocado.
- 7.9.3- A Pregoeira poderá também, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 7.9.4- No caso de desconexão da PREGOEIRA no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação





expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.10.1- No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.10.2- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.3- A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeira ou Secretário - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Banco do Brasil no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAREMA.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Dotação Orçamentaria, conforme abaixo:

- **Fundo Municipal de Previdência Social:** 1001.09.272.0003.2.155.0000
- **Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento:** 0301.04.122.0007.2.014.0000
Guarda Civil: 0301.04.122.0101.2.017.0000
- **Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente:** 0501.04.122.0007.2.031.0000
- **Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer:** 0601.13.122.0007.2.045.0000
- **Secretaria de Educação:** 0701.12.368.0007.2.064.0000
FUNDEB FUNDAMENTAL: 0703.12.361.0221.2.076.0000
FUNDEB INFANTIL: 0703.12.365.0221.2.079.0000
- **Secretaria de Saúde:** 0801.10.122.0007.2.086.0000
ATENÇÃO BÁSICA: 0802.10.301.0181.2.097.0000
VIGILÂNCIA: 0802.10.305.0187.2.106.0000
HOSPITAL: 0803.10.302.0007.2.108.0000
- **Secretaria de Proteção Social e Cidadania:** 0901.08.122.0007.2.113.0000
IGD/PBF: 0902.08.125.0141.2.136.0000
CRAS: 0902.08.244.0148.2.140.0000
CREAS: 0902.08.244.0149.2.143.0000

9. CONSULTA, RESPOSTA, ADITAMENTO, DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1- Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública

9.2- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

9.3- A acolhida a impugnação contra o edital, e a alteração afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



9.4- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.5- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.6- A resposta a impugnação, será disponibilizada a todos os interessados nos endereços www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.itarema.ce.gov.br, e na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Itarema.

9.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

9.8- DILIGÊNCIA:

9.8.1- Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.8.2- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.9- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

9.9.1- O Município de Itarema-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

10.2 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o objeto ao vencedor.

10.3 - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11.0 - DO CONTRATO

11.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Secretário Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2 - O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato.

11.3 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 - Incumbirá à Contratante providenciar, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.2 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.3 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

13.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1.º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

14.2 - O pagamento será através de transferência bancária.

14.3 - A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria responsável para fins de pagamentos, os seguintes documentos realizados: Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipal); Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio; A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Conjunta de Débitos Trabalhistas.

15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- h) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itarema por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itarema;
- i) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- j) Responsabilizar-se pela fiel realização dos serviços no prazo estabelecido.
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

18.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

19.2- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.4- A Secretária Ordenadora de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.5- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itarema, CE.

19.7- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para disputa, a data ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.





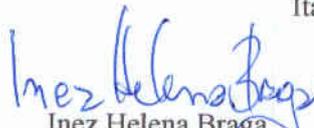
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



- 19.8-** Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito.
- 19.9-** As impugnações e os recursos mencionados, eventualmente interpostos, serão recebidos pela Pregoeira, e se necessário ser dirigidos ao Secretário Ordenador de Despesa.
- 19.10-** A versão completa do edital também poderá ser obtida nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br.
- 19.11-** Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo e-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e telefone: (88) 3667-1133, Ramal 208, Comissão Permanente de Licitação.
- 19.12-** Os documentos apresentados sem reconhecimento de firma de cartório, o agente administrativo poderá solicitar documentos oficiais para poder confrontar a assinatura com aquela constante no documento, conforme determina a Lei nº 13.726/2018.
- 19.13-** Os documentos apresentados em copia sem autenticação de cartório, o agente administrativo poderá solicitar a apresentação do original para a comparação entre o original e a cópia, e se atestar a autenticidade, conforme determina a Lei nº 13.726/2018.
- 19.14-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, mediante aplicação da Legislação Pertinente.
- 19.15-** Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Itarema, Ceará, 03 de Setembro de 2021


Inez Helena Braga
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Inez Helena Braga
Pregoeira Oficial
Port. Nº 012/2021





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

1- OBJETO:

a) CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E INSTALAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LINK IP DEDICADO, COM IMPLANTAÇÃO DE FIBRA ÓTICA E PTP RÁDIO 5.8GHZ EM DETERMINADOS PONTOS DE CADA SECRETARIA, ZONA URBANA E RURAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, SUPORTE E EQUIPAMENTOS (COMODATO), A FIM DE TRANSPORTAR OS DADOS DO LINK DEDICADO DE INTERNET E SERVIDORES INTERNOS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE LAN-TO-LAN E SOLUÇÃO DE HOTSPOT/WIFI LIVRE E CORPORATIVO, NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

2- CONTRATANTE:

- Fundo Municipal de Previdência Social
- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal da Saúde
- Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania

3- INTRODUÇÃO:

a) Este Termo de Referência visa orientar a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E INSTALAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LINK IP DEDICADO, COM IMPLANTAÇÃO DE FIBRA ÓTICA E PTP RÁDIO 5.8GHZ EM DETERMINADOS PONTOS DE CADA SECRETARIA, ZONA URBANA E RURAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, SUPORTE E EQUIPAMENTOS (COMODATO), A FIM DE TRANSPORTAR OS DADOS DO LINK DEDICADO DE INTERNET E SERVIDORES INTERNOS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE LAN-TO-LAN E SOLUÇÃO DE HOTSPOT/WIFI LIVRE E CORPORATIVO, NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ, conforme especificações aqui consignadas, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

4- FUNDAMENTO LEGAL:

a) Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

5- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

5.1- A Contratação ora postulada tem por justificativa a manutenção e o pleno funcionamento dos serviços prestados aos cidadãos de Itarema, considerando o aumento do nível de exigência e das necessidades de serviço por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos operacionais e institucionais. Os serviços a serem contratados visam atender os projetos e programas federais, estaduais e municipais, que, para serem executados de maneira adequada, necessitam dos serviços de Telecomunicações agregados aos serviços de Tecnologia da Informação com o acesso de





internet. Dentre eles podemos citar: Cadastro único, Portal de Transparência, E-Sic, Comunicação entre as Unidades básica de Saúde e alimentação de Sistema de Informação, Ouvidoria On-line, Agilidade no cadastramento e busca de convênios Federais, Comunicação entre a rede de ensino municipal e alimentação de sistemas, Serviços de atendimento online como certidões negativas, notas fiscais eletrônica de serviço, emissão de certidões, IPTU, Alvará, entre outros. Devido às características de integração e interdependência dos serviços relacionados, bem como a necessidade do atendimento com serviços de altíssima qualidade, velocidade e segurança nas informações trafegadas, faz-se necessária a apuração pelo valor global, devendo ser executados de acordo com o Termo de Referência, para que não haja diferentes soluções técnicas causando a perda de importantes funcionalidades ao sistema, além de onerar à equipe do Departamento de TI a resolução de possíveis problemas e conflitos entre fornecedor, desvirtuando a Administração pública e a Gestão de TI da sua principal tarefa e missão frente a este município. Por fim, a futura contratação visa, ainda, à eficácia das operações de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) através da unificação, simplificação e ampliação do gerenciamento dos serviços atingindo redução de custos e otimização dos serviços prestados pela prefeitura municipal de Itarema.

5.2 Por se tratar de um serviço essencial ao trabalho técnico e administrativo se faz necessário a utilização ininterrupta do serviço de acesso à internet e lan-to-lan.

5.3 A licitação, para a contratação de que trata o objeto desde Termo de Referência e seus Anexos, em dois lotes agrupados justificam-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão aumentar significativamente os riscos de incompatibilidade tecnológica ou implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar uma única rede corporativa através do serviço de lan-to-lan transportado por fibra ótica e ponto a ponto via Rádio sinal 5.8GHz. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo do fornecimento pelo Departamento de TI, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

5.4- O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de no máximo duas empresas contratadas e os transtornos que poderiam surgir com a existência de mais empresas para a execução e supervisão dos serviços a serem prestados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

5.5- Considerando que os serviços objeto deste Termo de Referência podem ser classificados como comuns, pois os mesmos podem se objetivamente definidos por meio de padrão usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório na modalidade Pregão.

6 – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Estão VEDADAS a subcontratação parcial ou total para a realização dos serviços;

6.2 Todas as instalações serão acompanhadas e certificadas pela equipe de TI do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Itarema.

7 – DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

7.1. Os serviços de instalação e configuração dos acessos de internet compreendem: Lançamento da fibra principal para o CPD no Departamento de TI na prefeitura, montagem do DIO no armário no CPD, lançamento dos cabos ópticos que interligarão 40 pontos secundários levando os serviços de





Internet Dedicada com IP Público e Válido e intranet **Lan-to-Lan**, conforme Anexo II – Especificações Técnicas. Sendo que a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração de todos os equipamentos necessários (Router's, Switchs, Access Point, Rádios PTP, cabo, conectores, etc.) por cessão ou comodato de uso exclusivo e restrito a Prefeitura Municipal de Itarema, necessários à perfeita instalação e funcionamento do acesso, com substituição imediata caso apresente mau funcionamento.

7.2. A CONTRATADA deverá prover o necessário cabeamento, tanto horizontal, como vertical, para conexão dos equipamentos da rede interna no local dos pontos instalados, deverá ser aprovada e acompanhada por técnico do Departamento de TI da Prefeitura.

8- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipal);
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- h) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- i) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.
- k) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu produtos compatíveis com características com o objeto desta licitação. Caso o atestado não contenha as características detalhadas dos produtos, deverá estar acompanhado de contrato de prestação de serviços que o deu origem. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente, ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade.
- l) Declaração de vistoria (vista técnica), emitida pelo Departamento de TI do Município de Itarema, que o licitante visitou os locais onde serão instalados, com o objetivo de conhecer os espaços e estruturas. A visita deve ser agendada das 08h30min às 12h00min, com agendamento prévio no Departamento de TI, através do e-mail: ti@itarema.ce.gov.br, através de representantes sendo de total responsabilidade da licitante, junto ao Departamento de TI, os quais serão acompanhados pelo Diretor de TI deste Departamento.





m) Declaração que possui pessoal técnico qualificado, dois funcionários, e que os mesmos ficarão junto com o pessoal do Departamento de TI na prefeitura. Assim como veículo com escada (6 metros), dois kits de manutenção de fibra e equipamentos de proteção individual EPIs.

n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, gerente ou diretor;

o) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

p) Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

q) Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;

r) Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

9.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo com o disposto no Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/1993, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente;

9.2. O MUNICÍPIO não é obrigado a contratar uma quantidade mínima de pontos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da instalação, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Itarema.

9.3. Ficam sob responsabilidade da contratada os seguintes:

9.3.1. Projeto e locação dos postes junto a Companhia de Energia Elétrica que atende a cidade;

9.3.2. A disponibilidade de todos os equipamentos em regime de comodato, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para a realização dos serviços;

9.3.3. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidente;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Vales – refeição;

e) Vales – transportes;

f) Horas Extras;

g) Indenizações;

h) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Prefeitura.





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



- 9.4- Em cada Lote a CONTRATADA deverá manter equipe técnica de caráter exclusivo para efetuar reparos e/ou instalações quando necessários nos acessos e hora contratados;
- 9.5- Equipe composta por dois funcionários qualificados, um veículo com escada (6 metros), dois kits de manutenção de fibra e equipamentos de proteção individual EPIs.
- 10.6- As equipes ficaram junto com o pessoal do Departamento de TI na prefeitura.
- 9.7- Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura.
- 9.8- Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho na Prefeitura, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.
- 9.9- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados.
- 9.10- Refazer os serviços que forem rejeitados de imediato, após análise do Departamento de TI.
- 9.11- Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito do servidor responsável da CONTRATANTE, quando for o caso.
- 9.12- Fornecer todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto desde contrato, empregando sempre os materiais de primeira qualidade.
- 9.13- O prazo para o serviço de interligação, configuração, lançamento das fibras, instalação dos equipamentos e pleno funcionamento de todos os pontos, é de até 7 (sete) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

10- DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

- a) A fiscalização será realizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11- PAGAMENTO

- a) Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.
- b) A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, CNPJ: 07.663.941/0001-54, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará.
- c) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- d) O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- e) Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



f) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- h) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itarema por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itarema;
- i) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- j) Responsabilizar-se pela fiel realização dos serviços no prazo estabelecido.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14- DO VALOR ESTIMADO

a) O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme Decreto Nº 10.024/20/09/2019, Artigo 15.

15- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MBPS	UNIDADE	QUANT MÊS
01	SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM ALOCAÇÃO DE BLOCO DE IP'S VALIDOS E PÚBLICOS CIDR /27, GERENCIAMENTO E SUPORTE, SERVIÇO LAN-TO-LAN, LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO PONTOS ESPECIFICOS COM O CPD DA PREFEITURA. INFRAESTRUTURA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EM COMODATO E REDE INTERNA. LINK DE INTERNET DE 150 MBPS DISTRIBUÍDO VIA FIBRA ÓPTICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. DISTRIBUIÇÃO: CENTRO ADMINISTRATIVO - DEPARTAMENTO DE TI, GUARDA MUNICIPAL E POSTO DO DETRAN. ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÕES: 01 - CENTRO ADMINISTRATIVO DTI: PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 48, CENTRO. 02 - GUARDA MUNICIPAL: AV. JOÃO BATISTA RIOS, CENTRO. 03 - POSTO DO DETRAN: AV. JOÃO BATISTA RIOS, CENTRO.	150	Mês	12
02	SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM IP VALIDO E PÚBLICO, GERENCIAMENTO E SUPORTE, SERVIÇO LAN-TO-LAN, LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO COM O CPD NO DEPARTAMENTO DE TI. INFRAESTRUTURA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EM COMODATO E REDE INTERNA. LINK DE INTERNET DE 40 MBPS DISTRIBUÍDO VIA FIBRA ÓPTICA, DE	40	Mês	12





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



	INTERESSE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA. DISTRIBUIÇÃO: 01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA: AV. JOÃO BATISTA RIOS, CENTRO.			
03	SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM IP'S VALIDOS E PÚBLICOS, GERENCIAMENTO E SUPORTE, SERVIÇO LAN-TO-LAN, LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO COM O CPD NO DEPARTAMENTO DE TI. INFRAESTRUTURA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EM COMODATO E REDE INTERNA. LINK DE INTERNET DE 50 MBPS DISTRIBUÍDO VIA FIBRA ÓPTICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE. DISTRIBUIÇÃO: SEDE DA SEC. DE AGRICULTURA E EMATECE. ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÕES: 01 – SEDE DA SEC. DE AGRICULTURA: R. MESTRE P. LEÃO, CENTRO. 02 – EMATECE: RUA MESTRE PEDRO LEÃO, CENTRO.	50	Mês	12
04	SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM IP'S VALIDOS E PÚBLICOS, GERENCIAMENTO E SUPORTE, SERVIÇO LAN-TO-LAN, LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO COM O CPD NO DEPARTAMENTO DE TI. INFRAESTRUTURA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EM COMODATO E REDE INTERNA. LINK DE INTERNET DE 215 MBPS DISTRIBUÍDO VIA FIBRA ÓPTICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. DISTRIBUIÇÃO: ALMOXARIFADO, NIT, CEJA, BERÇARIO, CEI MARIA VILMA - ALMOFALA, CEI FRANCISCA LOPES - GARGOE, CEI ANA CELIA - SEDE, CEI VOVO ROSA – SEDE, EMEF PROF ALTAIR - GARGOE, EMEF MANOEL BRAGA - PORTO DOS BARCOS, EMEF MARIETA – SEDE, EMEF MUNDICO – SEDE, EMEF PE ARISTIDES – SEDE ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÕES:	215	Mês	12





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



	<p>01 - ALMOXARIFADO: RUA ANTONIO INÁCIO, CENTRO. 02 - NIT: AV. JOÃO BATISTA RIOS, CENTRO. 03 - CEJA: PRAÇA PEDRO PENHA, CENTRO. 04 - BERÇÁRIO: 05 - CEI MARIA VILMA: R. SEVERIANO CORREIA ANDRADE, ALMOFALA. 06 - CEI FRANCISCA LOPES: RUA FRANCISCO COSMO, GARGOE. 07 - CEI ANA CÉLIA: RUA JOSÉ FERNANDES DE SOUSA, CENTRO. 08 - CEI VOVO ROSA: RUA DAS INDÚSTRIAS, CENTRO. 09 - EMEF PROF. ALTAIR GIFFONI: AV. MANOEL SALES, GARGOE. 10 - EMEF MANOEL BRAGA: PORTO DOS BARCOS. 11 - EMEF MARIETA RIOS: AV. MANOEL SALES, CENTRO. 12 - EMEF MUNDICO RIBEIRO: RUA DAS INDÚSTRIAS, CENTRO. 13 - EMEF PE ARISTIDES: AV. JOÃO BATISTA RIOS, CENTRO.</p>			
05	<p>SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM IP'S VALIDOS E PÚBLICOS, GERENCIAMENTO E SUPORTE, SERVIÇO LAN-TO-LAN, LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO COM O CPD NO DEPARTAMENTO DE TI. INFRAESTRUTURA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EM COMODATO E REDE INTERNA. LINK DE INTERNET DE 200 MBPS DISTRIBUÍDO VIA FIBRA ÓTICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.</p> <p>DISTRIBUIÇÃO: CRAS - ALMOFALA, CRAS - GARGOE, BOLSA FAMILIA - SEDE, CREAS - SEDE, CASA DO CIDADÃO - SEDE, CONSELHO TUTELAR - SEDE, CASA LAR - SEDE, NAS - LAGOA SECA.</p> <p>ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÕES: 01 - CRAS: RUA SEVERIANO CORREIA ANDRADE, ALMOFALA. 02 - CRAS: PRAÇA LOCAL, GARGOE. 03 - BOLSA FAMÍLIA: PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CENTRO. 04 - CREAS: RUA DAS INDÚSTRIAS, CENTRO. 05 - CASA DO CIDADÃO: AV. RIOS,</p>	200	Mês	12





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



	<p>CENTRO. 06 – CONSELHO TUTELAR: AV. RIOS, CENTRO. 07 – CASA LAR: AV. RIOS, CENTRO 08 – NAS: RUA MANOEL TEÓFILO DA GUIA, LAGOA SECA.</p>			
06	<p>SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM IP'S VALIDOS E PÚBLICOS, GERENCIAMENTO E SUPORTE, SERVIÇO LAN-TO-LAN, LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO COM O CPD NO DEPARTAMENTO DE TI. INFRAESTRUTURA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EM COMODATO E REDE INTERNA. LINK DE INTERNET DE 350 MBPS DISTRIBUÍDO VIA FIBRA ÓTICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA SAÚDE</p> <p>DISTRIBUIÇÃO: PSF - ALMOFALA, PSF - GARGOE, PSF – PORTO DOS BARCOS, PSF - RIACHO, PSF - SÃO VICENTE, PSF - LAGOA SECA, PSF - SEDE, CIAS - SEDE, CAPS - SEDE, CAF - SEDE, CEO - SEDE, CASA DE PARTO - SEDE, SAMU - SEDE, LABORATÓRIO - SEDE, HOSPITAL - SEDE.</p> <p>ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÕES: 01 – PSF: RUA SEVERIANO CORREIA ANDRADE, ALMOFALA. 02 – PSF: AV. MANOEL SALES, GARGOE. 03 – PSF: RUA DA QUADRA, PORTO DOS BARCOS. 04 – PSF: RUA SÃO FRANCISCO, RIACHO. 05 – PSF: AV. JOÃO BATISTA RIOS, SÃO VICENTE. 06 – PSF: RUA MANOEL TEÓFILO DA GUIA, LAGOA SECA. 07 – PSF: RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, CENTRO. 08 – CIAS: AV. RIOS, CENTRO. 09 – CAPS: AV. RIOS, CENTRO. 10 – CEO: AV. RIOS, CENTRO. 11 – CASA DE PARTO: AV. RIOS, CENTRO. 12 – HOSPITAL: AV. RIOS, CENTRO. 13 – CAF: AV. JOÃO BATISTA RIOS, CENTRO. 14 – SAMU: RUA MUNDICO RIBEIRO, CENTRO. 15 – LABORATÓRIO: RUA MUNDICO RIBEIRO, CENTRO.</p>	350	Mês	12
07	<p>SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM IP'S VALIDOS E</p>	70	Mês	12





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



	<p>PÚBLICOS, GERENCIAMENTO E SUPORTE, SERVIÇO LAN-TO-LAN, LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO COM O CPD NO DEPARTAMENTO DE TI. INFRAESTRUTURA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EM COMODATO E REDE INTERNA. LINK DE INTERNET DE 70 MBPS DISTRIBUÍDO VIA FIBRA ÓPTICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.</p> <p>DISTRIBUIÇÃO: CENTRO CULTURAL, MUSEU E BIBLIOTECA, TODAS NA SEDE DE ITAREMA.</p> <p>ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÕES: 01 – CENTRO CULTURAL: R. MANOEL TEÓFILO DA GUIA, LAGOA SECA. 02 – MUSEU: AV. RIOS, CENTRO. 03 – BIBLIOTECA: AV. RIOS, CENTRO. 04 – ESTADIO MUNICIPAL: AV. JOÃO BATISTA RIOS, CENTRO.</p>			
08	<p>SERVIÇOS DE WIFI LIVRE E LINK DEDICADO DE INTERNET COM IP'S VALIDOS E PÚBLICOS, GERENCIAMENTO E SUPORTE, LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA E PTP RADIO 5.8GHZ INTERLIGANDO COM O CPD NO DEPARTAMENTO DE TI. INFRAESTRUTURA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LINK DE INTERNET DE 50 MBPS DISTRIBUÍDO VIA FIBRA ÓPTICA E/OU PTP RÁDIO 5.8GHZ, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.</p> <p>DISTRIBUIÇÃO: 15 PONTOS DE ACESSO WIFI.</p> <p>ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÕES: 01 – PRAÇA PEDRA CHEIROSA: AV. JOÃO BATISTA RIOS, CENTRO. 02 – PRAÇA DA MATRIZ: PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CENTRO. 03 – PRAÇA PEDRO PENHA: CENTRO. 04 – PRAÇA JOÃO BATISTA RIOS: AV. RIOS, CENTRO. 05 – PRAÇA DO RIACHO: RIACHO. 06 – PRAÇA DA ESCOLA DO RIACHO:</p>	50	Mês	12





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



RIACHO. 07 – PRAÇA DOS DESPORTISTAS. AV. JOÃO BATISTA RIOS, CENTRO. 08 – PRAÇA SÃO MIGUEL ARCANJO: RUA VALDO RIOS, LAGOA SECA. 09 – PRAÇA DA BARRA: ILHA DO GUAJIRU. 10 – PRAÇA DE ALMOFALA. 11 – PRAÇA DE PORTO DOS BARCOS. 12 – PRAÇA DE GARGOE. 13 – PRAÇA DE PATOS. 14 – PRAÇA DE CARVOEIRO. 15 – PRAÇA DE ORIENTE. 16 – PRAÇA DE CÓRREGO DA VOLTA.			
TOTAL:			1105 MB

LOTE II				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MBPS	UNIDADE	QUANT MÊS
01	SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM IP VÁLIDO E PÚBLICO COM SUPORTE, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. EQUIPAMENTOS DE BORDA EM COMODATO. LINK PARA REDUNDÂNCIA DE BACKUP VELOCIDADE 50 MBPS DISTRIBUÍDO VIA FIBRA ÓTICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS . DISTRIBUIÇÃO: CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE TI. ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÕES: 01 – CENTRO ADMINISTRATIVO DTI: PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CENTRO.	50	Mês	12
02	SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM IP VALIDO E PÚBLICO, GERENCIAMENTO E SUPORTE, SERVIÇO LAN-TO-LAN, PTP RÁDIO 5.8GHZ INTERLIGANDO COM O CPD NO DEPARTAMENTO DE TI. INFRAESTRUTURA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EM COMODATO E REDE INTERNA. LINK DE INTERNET DE 10 MBPS DISTRIBUÍDO VIA RÁDIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE . DISTRIBUIÇÃO: MATADOURO MUNICIPAL.	10	Mês	12





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



	ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÕES: 01 – MATADOURO MUNICIPAL: ZONA RURAL.			
03	<p>SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM IP'S VALIDOS E PÚBLICOS, GERENCIAMENTO E SUPORTE, SERVIÇO LAN-TO-LAN, LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA E/OU PTP RADIO 5.8GHZ INTERLIGANDO COM O CPD NO DEPARTAMENTO DE TI. INFRAESTRUTURA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, REDE INTERNA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LINK DE INTERNET DE 240 MBPS DISTRIBUÍDO VIA FIBRA ÓPTICA E/OU RÁDIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.</p> <p>DISTRIBUIÇÃO: EMEF SÃO JOSÉ - BARBOSA, CEI CÍCERO GRACIANO - CARVOEIRO, EMEF OSMUNDO MARQUES - CARVOEIRO, EMEF SENADOR OZIRES - CARVOEIRO, EMEF MANOEL ROSA - CEDRO, EMEF LUIZ GOMES - COMONDONGO, CEI ANA MARIA - CORREGO ALEGRE, EMEF FRANCISCO ANTERO - CORREGO DA VOLTA, EMEF JOÃO SILVANO - CORRENTE, EMEF ELVIRA FELIX - LAGOA DO MINEIRO, EMEF JOÃO MARQUES - MARACANÃ, EMEF RAIMUNDO PEREIRA - ORIENTE, EMEF DR. EDGAR - PATOS, EMEF JOSÉ ALFERES - TORROES, EMEF ROGÉRIO RIBEIRO - TORROES, EMEF MANOEL PROCÓPIO - VILA PROGRESSO.</p> <p>ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÕES: 01 - EMEF SÃO JOSÉ: Barbosa, LAGOA DO MINEIRO. 02 - CEI CÍCERO GRACIANO: CARVOEIRO. 03 - EMEF OSMUNDO MARQUES: CARVOEIRO. 04 - EMEF SENADOR OZIRES: CARVOEIRO. 05 - EMEF MANOEL ROSA: CEDRO. 06 - EMEF LUIZ GOMES: COMONDONGO. 07 - CEI ANA MARIA: CÓRREGO ALEGRE. 08 - EMEF FRANCISCO ANTERO: CÓRREGO DA VOLTA. 09 - EMEF JOÃO SILVANO: CORRENTE. 10 - EMEF ELVIRA FELIX: LAGOA DO MINEIRO.</p>	240	Mês	12





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



	<p>11 - EMEF JOÃO MARQUES: MARACANÃ. 12 - EMEF RAIMUNDO PEREIRA: ORIENTE. 13 - EMEF DR. EDGAR: PATOS. 14 - EMEF JOSÉ ALFERES: TORRÕES. 15 - EMEF ROGÉRIO RIBEIRO: TORRÕES. 16 - EMEF MANOEL PROCÓPIO: VILA PROGRESSO. 17 - CEI LEIDIMAR: BAIXINHAS. 18 - EMEF CLEMENTINO DOMINGUES FILHO: ITAPAJÉ.</p>			
04	<p>SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM IP'S VALIDOS E PÚBLICOS, GERENCIAMENTO E SUPORTE, SERVIÇO LAN-TO-LAN, LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA E/OU PTP RADIO 5.8GHZ INTERLIGANDO COM O CPD NO DEPARTAMENTO DE TI. INFRAESTRUTURA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, REDE INTERNA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LINK DE INTERNET DE 40 MBPS DISTRIBUÍDO VIA FIBRA ÓPTICA E/OU RÁDIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.</p> <p>DISTRIBUIÇÃO: NAS - CARVOEIRO, NAS - TORROES.</p> <p>ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÕES: 01 - NAS: RUA MARIA DOS SANTOS MARQUES, CARVOEIRO. 02 - NAS: RUA SEM DENOMINAÇÃO, TORRÕES.</p>	40	Mês	12
05	<p>SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM IP'S VALIDOS E PÚBLICOS, GERENCIAMENTO E SUPORTE, SERVIÇO LAN-TO-LAN, LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA E/OU PTP RADIO 5.8GHZ INTERLIGANDO COM O CPD NO DEPARTAMENTO DE TI. INFRAESTRUTURA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, REDE INTERNA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. LINK DE INTERNET DE 240 MBPS DISTRIBUÍDO VIA FIBRA ÓPTICA E/OU PTP RÁDIO 5.8GHZ, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA SAÚDE.</p> <p>DISTRIBUIÇÃO: PSF - BATEDEIRA, PSF - CARNAUBA, PSF - CARVOEIRO, PSF - CAMODONGO, PSF - VOLTA, PSF - FAROL,</p>	240	Mês	12





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



PSF - LAGOA DO MINEIRO, PSF - ORIENTE, PSF - PATOS, PSF - TORROES, PSF - VILA PARATI. ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÕES: 01 – PSF: LOCALIDADE DE BATEDEIRA. 02 – PSF: LOCALIDADE DE CARNAÚBA. 03 – PSF: RUA HIGINO MARQUES BEZERRA, CARVOEIRO 04 – PSF: LOCALIDADE DE CAMONDONGO. 05 – PSF: LOCALIDADE DE CÓRREGO DA VOLTA. 06 – PSF: LOCALIDADE DE FAROL. 07 – PSF: LOCALIDADE DE LAGOA DO MINEIRO. 08 – PSF: LOCALIDADE DE ORIENTE. 09 – PSF: LOCALIDADE DE PATOS. 10 – PSF: RUA DO CEMITÉRIO, TORRÕES. 11 – PSF: LOCALIDADE DE VILA PARATI.			
TOTAL:			580 MB

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1- DESCRIÇÃO DO AMBIENTE ATUAL:

Atualmente no CPD da Prefeitura Municipal de Itarema, é conectado através de fibra óptica, com um bloco de IP válidos. O range atribuído tem delegação de autoridade ao Município de Itarema, pois a mesma opera servidores de DNS próprios, bem como servidores que hospedam diversos serviços como de e-mail, nuvem de arquivos, sistemas próprios e consequentemente seu serviço de DNS reverso. Demais secretarias e unidades são interligadas por meios físicos (Rádio, cabo ou fibra) fechando conexão PPPTP.

2- ACESSO

- 2.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica nos pontos principais e demais com Link Ponto-a-Ponto por Rádios 5.8GHz;
- 2.2. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- 2.3. Velocidade mínima de 99% da velocidade nominal;
- 2.4. Disponibilidade média mensal de 99,8%;
- 2.5. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 2.6. Possui taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;
- 2.7. Latência média de 10ms (dez milissegundos) do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRADADA;
- 2.8. Vedada a utilização de rádios na frequência de 2.4Ghz devido a maior poluição do espectro de frequência e interferência.
- 2.9. A CONTRADADA deverá dispor de no mínimo 30 (trinta) endereços IP válidos na Internet (IPV4) (não serão aceitos endereços IP reservados, nem utilização de “proxies” transparentes, “policy routing” ou de NAT/CGNAT de qualquer natureza), a fim de permitir a conexão efetiva do CDP do





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Município de Itarema à Internet. Os endereços IP fornecidos não poderão estar inscritos em nenhuma lista de bloqueio de "spam" em tempo real (RBL ou DNSRBL);

2.9.1. O Bloco de IP (IPv4) atribuídos deverá seguir a máscara 255.255.255.224 (CIDR /27) e deverá ser alocado no "registro.br" para a ID da Prefeitura Municipal de Itarema, assim o Departamento de TI fazer a delegação dos seus próprios servidores de DNS;

2.9.2. O range de IP's (IPv4) atribuído deverá ter delegação de autoridade ao Município de Itarema, pois a mesma opera servidores DNS próprios, bem como servidores que hospedam serviços e-mail e consequentemente seus serviços de DNS reverso.

2.10. Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de central de atendimento 0800 e/ou Whastapp (número exclusivo), e-mail, site ou chat que gere número e protocolo de atendimento para acompanhamento dos serviços;

2.11. Início de atendimento máximo em caso de defeitos de até 02 (duas) horas para a equipe responsável que fará atendimento técnico fora da sede do Município, para equipe da Sede o atendimento é de imediato.

3. ROTEADORES E SWITCHS

3.1. Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência seguindo as orientações do Departamento de TI da prefeitura;

3.1.1. O roteador de borda principal deve ser o modelo da fabricante Mikrotik: Cloud Core Router (CCR1036-8G-2S+), com fonte redundante;

3.1.2. Os roteadores de borda secundários deverão ser os modelos da fabricante Mikrotik: Router Board (RB3011UiAS-RM) e Router Board (Rb 750gr3 Hex);

3.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet e comunicação com todas as secretarias e demais unidades por *Lan-to-Lan*;

3.3. O Switch Core Principal deve ser no modelo da fabricante Mikrotik: Mikrotik Cloud Smart Switch CSS326-24G-2S+RM;

3.3.1. Demais Switch secundários deverão ser todos no padrão Gigabits com 8 e 16 portas.

3.4. Todos os equipamentos devem ser de obrigatoriedades homologadas pela Agencia nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4. INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO

4.1. Instalação do Link Principal e Equipamentos de Borda centralizados na sala do Departamento de TI na Prefeitura Municipal de Itarema, localizado na Praça Nossa Senhora de Fátima, 49, Centro;

4.2. Demais Instalações nos pontos indicadores conforme especificados anteriormente com seus respectivos endereços;

4.3. A CONTRATADA disponibilizará os seguintes recursos para a instalação dos equipamentos na infraestrutura municipal:

4.3.1. Nobreak de 3kva senoidal puro com banco de baterias que possibilite uma autonomia de até 4horas em casos de falta de energia elétrica;

4.3.2. Cabeamento necessário do ponto de terminação da rede da CONTRATADA até os locais onde serão instalados os equipamentos da solução;

4.4. Toda a infraestrutura externa e interna para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, conectores, roteadores, roteadores wireless, etc.) do acesso dedicado à internet e rede local não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.5. Prazo de instalação e ativação do Link Central é de imediato e demais unidade é de até 15 (quinze) dias.





5. LANÇAMENTO DE CABOS OPTICOS PARA INTERLIGAR AS UNIDADES

5.1. Descrição da Fibra utilizada para interligação das unidades.

5.1.1 – Deverá ser criada uma rede de dados via fibra óptica, interligando o CPD da Prefeitura com 40 pontos, que serão indicados pelo Departamento de Tecnologia da Informação, conforme necessidade técnica.

5.1.2 – Toda a rede deverá ser centralizada no CPD no Departamento de Tecnologia da Informação na Prefeitura.

5.1.2 – Deverá ser montado um DIO (em comodato) de até 48 portas, onde será feita as fusões das fibras nos cordões ópticos para conexão nos conversores de mídia ou Switch Core (ambos em regime de comodato).

5.1.3 – A manutenção das fibras é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo respeitar o prazo máximo de SLA.

5.1.4 – Todos os custos adicionais para a interligação são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.5 – Cada unidade que será interligada por fibra, deverá fechar link de 1GB/s para trafegar internet, intranet e sistemas locais.

5.4.6 – O prazo para o lançamento dos cabos ópticos e interligação, configuração e pleno funcionamento de todos os pontos, é de até 10 dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

5.4.7 - A implantação dos serviços contratados em cada um dos pontos somente poderá ser iniciada após a comprovação, por parte da equipe técnica da Prefeitura, de que as soluções tecnológicas da Contratada atendem aos requisitos técnicos destas especificações básicas.

5.4.8 – Nenhum cabo UTP ou Óptico deverá passar junto a cabos de energia, devendo haver separação física entre eles (rede interna), será vistoriado pela Equipe de TI da Prefeitura.

5.4.9 - Após a conclusão da presente etapa de instalação dos serviços, a contratada deverá apresentar como condição para recebimento do objeto documentação técnica da solução (*as built*), contendo: topologia física e lógica da rede, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para abertura de chamados de suporte técnico. Essa condição é indispensável para os itens desse edital.

5.4.10 - A manutenção e troca de todos os equipamentos, cabos e periféricos danificados pertencentes à infraestrutura da CONTRATADA necessários ao funcionamento dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.11 - Os equipamentos em comodato são de uso exclusivo da CONTRATANTE.

5.1.12 - O ponto (unidade) concentrador de todo o tráfego recebido e gerado para o restante da rede e instalado no Departamento de Tecnologia da Informação deve possuir Interface Ethernet 10/10/1000 de auto-negociação e módulo SFP de capacidade igual ou superior a 1,25Gb.

5.1.13 - Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pelo Departamento de Tecnologia da Prefeitura, à qual a contratada deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução.

5.1.14 - Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, suportes e periféricos, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde o centro de roteamento da CONTRATADA até o conversor óptico ou roteador a ser instalado na Prefeitura, demais Secretarias e Setores é de responsabilidade da Contratada.

5.1.15 - Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade.

5.1.16 - Conversores ópticos com interface Ethernet 10/100/1000 e capacidade de até 1Gbps de tráfego.



5.2. Mudanças de Endereço físico dos Pontos

5.2.1 - É de responsabilidade da CONTRATADA atender a mudança de endereço, após prazo de 24 horas.

5.3. Do prazo máximo de manutenção

5.3.1 - Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk”, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais problemas (tanto da interligação física entre as unidades, como rompimento de fibras ou problemas na fusão, ou até mesmo problemas lógicos na recepção interna nos pontos de recepção do sinal) deverão ser reparados no prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE via telefone ou qualquer outro canal disponibilizado pela CONTRATADA.

5.3.2 - A abertura dos chamados técnicos deverá ser efetuada exclusivamente pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento, não podendo ser aceito chamados realizados por terceiros, mesmo que sejam do ponto onde se encontra o problema.

5.3.3 - Após a finalização de cada chamado para manutenção, deverá ser apresentado um relatório fornecido pela CONTRATADA com as informações do procedimento que sejam requeridas pelo Departamento de Tecnologia da Informação, responsável pela abertura do chamado.

6. Sigilo e Propriedade das Informações

6.1 - Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação execução das atividades são de propriedades da Prefeitura de Itarema.

6.2 - A CONTRATADA e todos os funcionários envolvidos no processo de contratação e execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações da Prefeitura de Itarema, uma vez que são discutidos assuntos de segurança cibernética da rede municipal.

6.3 - É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado à Prefeitura de Itarema.

7. Link IP Dedicado

7.1 - Os serviços deverão estar em funcionamento completo no prazo máximo 7 dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

7.2 - Fornecer e instalar todo o meio físico em fibra óptica Lan-to-Lan própria necessária para o perfeito funcionamento dos serviços objeto deste edital, em ambiente externo ao da CONTRATANTE e interno até o armário de network, situado no Departamento da Tecnologia da Informação.

7.3 - Fornecer, instalar e configurar o roteador de Borda (Especificado no item 2.1.1).

7.4 - Todo balanceamento do link será realizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, por meio de solução dedicada a esse fim.

7.5 - Disponibilizar para uso, da CONTRATANTE, um bloco IPV4 /27 (30 IP's) válidos para acesso à Internet Mundial e alocados no registro.br.

7.6 - A empresa fornecedora deverá ser capaz de supervisionar, através de monitoração permanente, a disponibilidade do circuito, bem como a identificação e correção de falhas.

7.7 - Em caso de queda do backbone principal deverá rotear o fluxo para conexões backup, de forma transparente para CONTRATANTE.

7.8 - O backbone da CONTRATADA deverá prever rotas alternativas em sua estrutura, do ponto de vista lógico e físico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



7.9 - Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

8. Wifi Livre – Instalação, Monitoramento e Suporte

8.1 - Endereços para Instalações:

- 01 – PRAÇA PEDRA CHEIROSA: AV. JOÃO BATISTA RIOS, CENTRO.
- 02 – PRAÇA DA MATRIZ: PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CENTRO.
- 03 – PRAÇA PEDRO PENHA: CENTRO.
- 04 – PRAÇA JOÃO BATISTA RIOS: AV. RIOS, CENTRO.
- 05 – PRAÇA DO RIACHO: RIACHO.
- 06 – PRAÇA DA ESCOLA DO RIACHO: RIACHO.
- 07 – PRAÇA DOS DESPORTISTAS. AV. JOÃO BATISTA RIOS, CENTRO.
- 08 – PRAÇA SÃO MIGUEL ARCANJO: RUA VALDO RIOS, LAGOA SECA.
- 09 – PRAÇA DA BARRA: ILHA DO GUAJIRU.
- 10 – PRAÇA DE ALMOFALA.
- 11 – PRAÇA DE PORTO DOS BARCOS.
- 12 – PRAÇA DE GARGOE.
- 13 – PRAÇA DE PATOS.
- 14 – PRAÇA DE CARVOEIRO.
- 15 – PRAÇA DE ORIENTE.
- 16 – PRAÇA DE CÓRREGO DA VOLTA.

8.2 – Instalações, Configurações e Equipamentos

8.2.1 – Cada praça deverá ser conectada por: Fibra óptica ou Rádio PTP 5.8GHz (Centralizando todo acesso e gerenciamento, partindo da Torre de transmissão situada nos Fundos do Ginásio Poliesportivo João Damasceno Rios – Rua das Indústrias).

8.2.2 – Deverá ser instalado um Rack Outdoor 10U para instalação dos Equipamentos de Borda – Fabricante Mikrotik Modelo: RB3011UiAS-RM.

8.2.3 – Pontos de Acesso – Rádio Dual Band (2.4GHz e 5.8GHz) com capacidade de conexões simultâneas mínima de 100 dispositivos wireless – Caixa hermética para acomodação da régua de tomadas, fontes de alimentação, ONU e/ou Router (Fabricante Mikrotik Modelo RB750Gr3).

8.2.4 – Pontos de Energia é de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.2.5 – Todos os equipamentos e cabeamento necessários para o completo funcionamento é em regime de comodato e deverá ser substituído em caso de falhas ou mau funcionamento.

8.2.6 – Todo circuito deverá ter sistema de monitoramento em tempo real e repassado para a Equipe de TI da Prefeitura Municipal de Itarema.

9. Distribuição

Nº	SECRETARIAS	UNIDADES	QUANTIDADE		LOCALIDADE
1	Administração	CENTRO ADMINISTRATIVO	100	MB	Sede
2	Administração	GURDA MUNICIPAL	20	MB	Sede
3	Administração	POSTO DENTRAN	30	MB	Sede
4	Administração	CENTRO ADMINISTRATIVO BACKUP	50	MB	Sede
5	Fundo de Previdência	FUNDO DE PREVIDENCIA	40	MB	Sede





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



6	Desenvolvimento Rural	MATADOURO	10	MB	Zona Rural
7	Desenvolvimento Rural	EMATECE	10	MB	Sede
8	Desenvolvimento Rural	SECRETARIA	40	MB	Sede
9	Educação	CEI LEIDIMAR	10	MB	Baixinha
10	Educação	EMEF SÃO JOSÉ	10	MB	Barbosa
11	Educação	CEI CÍCERO GRACIANO DOS SANTOS	10	MB	Carvoeiro
12	Educação	EMEF OSMUNDO MARQUES	10	MB	Carvoeiro
13	Educação	EMEF SENADOR OZIREZ PONTES	20	MB	Carvoeiro
14	Educação	EMEF MANOEL ROSA DE SOUSA	10	MB	Cedro
15	Educação	EMEF LUIZ GOMES DE SOUSA	20	MB	Comondongo
16	Educação	CEI ANA MARIA RODRIGUES	10	MB	Córrego Alegre
17	Educação	EMEF FRANCISCO ANTERO DE SANTANA	20	MB	Córrego da Volta
18	Educação	EMEF JOÃO SILVANO DE CASTRO	10	MB	Corrente
19	Educação	EMEF CLEMENTINO DOMINGUES FILHO	10	MB	Itapajé
20	Educação	EMEF ELVIRA FELIX DE MOURA	10	MB	Lagoa do Mineiro
21	Educação	EMEF JOÃO MARQUES SOBRINHO	10	MB	Maracanã
22	Educação	EMEF RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO	20	MB	Oriente
23	Educação	EMEF DR. EDGAR PESSOA	20	MB	Patos
24	Educação	EMEF JOSÉ ALFERES DE OLIVEIRA	10	MB	Torrões
25	Educação	EMEF ROGÉRIO RIBEIRO MONTEIRO	20	MB	Torrões
26	Educação	CEI MARIA VILMA DE SOUSA	10	MB	Almofala
27	Educação	EMEF MANOEL PROCÓPIO DA ROCHA	10	MB	Vila Progresso
28	Educação	EMEF PROFª ALTAIR GIFFONE TAVARES	20	MB	Gargoe
29	Educação	CEI FRANCISCA LOPES ARAÚJO MONTEIRO	10	MB	Gargôe
30	Educação	EMEF MANOEL BRAGA MONTEIRO	30	MB	Porto dos Barcos
31	Educação	Almoxarifado	10	MB	Sede
32	Educação	BERÇARIO PROFESSORA MARIA DORACI SILVA	10	MB	Sede
33	Educação	CEI ANA CÉLIA GIFFONE	10	MB	Sede





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



		TAVARES RIOS			
34	Educação	CEI VOVO ROSA COSTA RIBEIRO	10	MB	Sede
35	Educação	CEJA RITA NILCE DE VASCONCELOS AMORIM	15	MB	Sede
36	Educação	EMEF MARIETA RIOS	20	MB	Sede
37	Educação	EMEF MUNDICO RIBEIRO	20	MB	Sede
38	Educação	EMEF PE. ARISTIDES ANDRADE SALES	20	MB	Sede
39	Educação	NIT	30	MB	Sede
40	Proteção Social	NAS - CARVOEIRO	20	MB	Carvoeiro
41	Proteção Social	NAS - TORROES	20	MB	Torrões
42	Proteção Social	CRAS - ALMOFALA	20	MB	Almofala
43	Proteção Social	CRAS - GARGOE	30	MB	Gargoe
44	Proteção Social	BOLSA FAMILIA	30	MB	Sede
45	Proteção Social	CREAS	30	MB	Sede
46	Proteção Social	CASA DO CIDADÃO	30	MB	Sede
47	Proteção Social	CONSELHO TUTELAR	30	MB	Sede
48	Proteção Social	CASA LAR	10	MB	Sede
49	Proteção Social	NAS - LAGOA SECA	20	MB	Sede
50	Saúde	PSF - BATEDEIRA	20	MB	Batedeira
51	Saúde	PSF - CARNAUBA	20	MB	Carnauba
52	Saúde	PSF - CARVOEIRO	20	MB	Carvoeiro
53	Saúde	PSF - CAMODONGO	20	MB	Comondongo
54	Saúde	PSF - VOLTA	30	MB	Córrego da Volta
55	Saúde	PSF - FAROL	20	MB	Farol
56	Saúde	PSF - LAGOA DO MINEIRO	20	MB	Lagoa do Mineiro
57	Saúde	PSF - ALMOFALA	30	MB	Almofala
58	Saúde	PSF - GARGOE	30	MB	Gargoe
59	Saúde	PSF - PORTO	30	MB	Porto dos Barcos
60	Saúde	PSF - ORIENTE	20	MB	Oriente
61	Saúde	PSF - PATOS	20	MB	Patos
62	Saúde	PSF - RIACHO	20	MB	Riacho
63	Saúde	PSF - SÃO VICENTE	30	MB	São Vicente
64	Saúde	CIAS	10	MB	Sede
65	Saúde	CAPS	20	MB	Sede
66	Saúde	CAF	30	MB	Sede
67	Saúde	CEO	10	MB	Sede
68	Saúde	CASA DE PARTO	10	MB	Sede
69	Saúde	SAMU	10	MB	Sede
70	Saúde	LABORATORIO	20	MB	Sede
71	Saúde	HOSPITAL	50	MB	Sede





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



72	Saúde	PSF - LAGOA SECA	30	MB	Sede
73	Saúde	PSF - SEDE	20	MB	Sede
74	Saúde	PSF - TORROES	30	MB	Torrões
75	Saúde	PSF - VILA PARATI	20	MB	Vila Parati
76	Turismo	WIFI LIRE - PRAÇAS	50	MB	Div
77	Turismo	MUSEU	10	MB	Sede
78	Turismo	CENTRO CULTURAL	20	MB	Sede
79	Turismo	ESTADIO MUNICIPAL	20	MB	Sede
80	Turismo	BIBLIOTECA	20	MB	Sede

Itarema, Ceará, 03 de Setembro de 2021.

Márcia Geane Araújo Celestino
Gestora Administrativa do Regime Próprio de Previdência Social

Francisco Antonio dos Santos Neto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Francisco Martins do Nascimento Neto
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente

Thalles Walker Medeiros Vital
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer

Francisco Noélio Fernandes Albuquerque
Secretário Municipal de Saúde

Rafael Lopes de Moraes
Secretário Municipal de Educação

Nazidir Gomes de Oliveira
Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania

